



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

[www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	6
Audiência Pública .....	6
<b>Editais</b> .....	7
<b>Poder Legislativo</b> .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Extrato .....	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itajobi**

CNPJ 45.126.851/0001-13  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9000  
Site: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

#### **Câmara Municipal de Itajobi**

CNPJ 51.840.601/0001-43  
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio  
Telefone: (17) 3546-2001  
Site: [www.camara.itajobi.sp.gov.br](http://www.camara.itajobi.sp.gov.br)

#### **Fundo Municipal de Seguridade**

CNPJ 03.122.091/0001-26  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9008  
Site: [www.fmsitajobi.sp.gov.br](http://www.fmsitajobi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### LEI Nº 1.703, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE “CHEFE DE SETOR” E DE “ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO”; CRIA NOVAS VAGAS PARA O CARGO DE “CHEFE DE DEPARTAMENTO” E ACRESCE O QUANTITATIVO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA “FCPE-1”.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

#### DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### CAPÍTULO I

#### DA EXTINÇÃO DE VAGAS

**Art.1º.** Ficam extintas no “Quadro de Servidores Comissionados” da Administração Pública Municipal, as vagas criadas pelas Leis de nº 1.293 de 29 de maio de 2018, 1.439 de 27 de janeiro de 2021 e 1.691 de 27 de dezembro de 2023, respectivamente, e lei de nº 1.690 de 27 de dezembro de 2023, a quantidade de vagas que especifica, na seguinte conformidade:

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS			VAGAS		
NOMENCLATURA	REF.	V. REF.	EXISTENTE	EXTINTA	ATUAL
Chefe de Setor	25-A	R\$ 5.461,81	07	07	0
Assessor Adjunto de Departamento	21-A	R\$ 3.491,51	07	07	0

**Parágrafo Único** - A extinção das vagas dos cargos de provimento em comissão, tem por objetivo equacionar o impacto orçamentário/financeiro, com a criação de novas vagas, descritas nos dispositivos subseqüentes desta Lei.

#### CAPÍTULO II

#### DA CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art.2º.** Fica criada 09 (nove) vagas para o cargo de “Chefe de Departamento”, constante do “Quadro de Servidores em Comissão da Prefeitura de Itajobi-SP”, na seguinte conformidade:

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO			VAGAS		
NOMENCLATURA	REF.	V. REF.	EXISTENTE	CRIADA	ATUAL
Chefe de Departamento	18-A	R\$ 2.568,54	03	09	12

### CAPÍTULO III

#### Da criação DE QUANTITATIVO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

**Art.3º.** Fica acrescido o quantitativo da função de Confiança “FCPE-1”, instituída pela Lei de nº 1.377 de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei de nº 1.654 de 25 de julho de 2023, na seguinte conformidade:

DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO		QUANTITATIVO		
NOMENCLATURA	V. DA GRATIFICAÇÃO	EXISTENTE	CRIADO	ATUAL
FCPE-1	Até R\$ 5.000,00	02	06	08

**Parágrafo Único** - Os critérios objetivos para a concessão do valor da gratificação, será regulamentado por Ato do Poder Executivo.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais de nº 1.293 de 29 de maio de 2018 e 1.439 de 27 de janeiro de 2021, suas posteriores alterações e demais disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 06 de Fevereiro de 2024.**

**SIDIOMAR UJAQUE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### LEI Nº 1.704, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NAS LEIS Nº 935, DE 28 DE MAIO DE 2013 E Nº 1.665, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica acrescido nos “Quadros de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi-SP” vagas ao cargo de “Assistente Social e Nutricionista 1 - A”, já constante nas Leis nº 935, de 28 de maio de 2013 e nº 1.665, de 22 de agosto de 2023, na seguinte conformidade:

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO			VAGAS		
NOMENCLATURA	REF.	V. REF.	EXISTENTE	CRIADA	ATUAL
Assistente Social	20	R\$ 3.242,09	03	03	06
Nutricionista I - A	54-A	R\$ 1.949,18	02	01	03

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 06 de Fevereiro de 2024.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 3 de 17

### SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

### SABRINA PICCOLO BARBOSA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 1.702, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**§1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 270.000,00  
Ficha: 087  
**TOTAL..... R\$ 270.000,00**

**§2º.** O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo do Convênio n.º 103480/2023, em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio..... R\$ 270.000,00  
**TOTAL..... R\$ 270.000,00**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 06 de Fevereiro de 2024.

### SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

### SABRINA PICCOLO BARBOSA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.883, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJOBÍ (SP).**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art.1º.** Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Itajobi, para a competência 2024/2026.

#### **I - MESA DIRETORA**

- a) JOÃO PAULO GUEBARA (PRESIDENTE)  
R: Laura Gaspar Facco, nº 125 - Jardim Alvorada  
b) CÍNTIA MAIRA DEL GESSI MARTUCI (VICE-PRESIDENTE)  
R: Laudemiro de Biase, nº 559 - Colina do Sol  
c) LUCIANA RENATA MOREIRA (SECRETARIO)  
R: José Losano Filho, nº 11 - Jardim dos Ipês  
d) JÉSSICA PATRÍCIA FACCO (SUPLENTE DE SECRETARIO)  
R: Constanti Mazzoni, nº 220 - Residencial Alameda

#### **II - REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA SAÚDE**

- a) KEDMA CRISTINA DE AZEVEDO - Titular  
R: Said Farhat, nº 590 - Jardim Panorama  
b) CÉLIA REGINA PRATS XAVIER OIOLI - Suplente  
R: Marechal Deodoro, nº 11 - Jardim Gláucia  
c) ROSANGELA DA SILVA REIS LIMA - Titular  
R: Apio Rainieri, nº 61- Jardim da Torre  
d) ALANA CRISTINA BOSCHILIA - Suplente  
R: Tristão Francisco Nantes, nº 07 - Centro  
e) DÉBORA CRISTINA OLIANI - Titular  
R: Agostinho da Silva, nº 165 - Jardim Silva  
f) DALILA ISABEL CALIAN FOGAÇA - Suplente  
R: Luiza Palmira Piovezana, nº 82- Jardim Gláucia II  
g) NATÁLIA GIOVA MEDINA - Titular  
R: Nelson Barbizan, nº 479 - Jardim Monte Carlo  
h) ANDERSON RENATO BOCHICHIO - Suplente  
R: Agostinho da Silva, nº 40 - Jardim Silva  
i) GABRIELA BIASI SPERANDIO RODOLFO - Titular  
R: Romilda Valério da Silva, nº 413 - Jardim Silva  
j) RENATA MARIA BASTREGHI IWAMOTO - Suplente  
R: Guanabara, nº 105 - Jardim Panorama  
k) AUGUSTA BELINTANI PASIANI - Titular  
R: Avelino Suppi, nº Q 03 - Jardim Eldorado  
l) ISABEL REGINA CAPOAL - Suplente  
R: José Lozano Filho, nº 02 - Jardim dos Ipês

#### **III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 4 de 17

- a) PAMELA ZAGATTO - Titular  
R: Angelo Piovesana, nº 28 - Jardim Silva  
b) ANDRESSA GONÇALVES TIOZO GUSSI - Suplente  
R: José Batista, nº 128 - Jardim dos Ipês  
c) JOSÉ RAFAEL TROVÓ - Titular  
R: Valdenir da Silva, nº 03 - Jardim Silva  
d) PRISCILA DE LOURDES ARTUZO - Suplente  
R: Abel Pasiani, nº 156 - Jardim Panorama  
e) MARCELA BOTELHO VINHANDO FONSECA - Titular  
R: Aparecido Roberto Ozana, nº 11 - Jardim das Acácias  
f) KELI DAIANI ANGELOTI - Suplente  
R: Angelo da Silva, nº 275 - Jardim Acácias

### **IV - REPRESENTANTE DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

- a) CAMILA DE SANTIS SILVA - Titular  
R: Thomaz Cosari, nº 240 - Jardim Ferreira II  
b) ELIZANDRA CRISTINA RODOLO - Suplente  
R: Porto Alegre, nº 130 F - Jardim Silva

### **V - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a) CATIANE CRISTINA GARCIA BETARELO - Titular  
R: Custódio Ribeiro, nº 184 - Centro  
b) ANDRÉ LUIS DE SOUZA - Suplente  
R: Constanti Mazzoni, nº 310 - Jardim Alameda  
c) LEANDRO MARTINS - Titular  
R: Romildo Valério da Silva, nº 253 - Jardim Silva  
d) JOSILEIDE APARECIDA SAFIOTI TAQUETI - Suplente  
R: Mario Pessoa de Lima, nº 284 - Jardim dos Ipês

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.797/2023.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI",** em 06 de Fevereiro de 2024.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1.884, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.702/2024.

**§1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 270.000,00

Ficha: 087

**TOTAL.....**

**R\$ 270.000,00**

**§2º.** O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo do Convênio nº 103480/2023, em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio..... R\$ 270.000,00

**TOTAL.....**

**R\$ 270.000,00**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI",** em 06 de Fevereiro de 2024.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Licitatório nº 004/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**Data da Abertura:** 05/02/2024.

**Limite de Acolhimento das Propostas:** Até o dia 22/02/2024 às 08:30 Horas.

**Data e Hora do Pregão:** Dia 22/02/2024 às 09:00 Horas

**Local de realização:** Plataforma SCPI.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site do Município [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) - link: <http://sistemas1.itajobi.sp.gov.br/comprasedital/>

Informações: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP ou através do e-mail: [licitacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:licitacao@itajobi.sp.gov.br).

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 005/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 5 de 17

INJETÁVEIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**Data da Abertura:** 05/02/2024.

**Limite de Acolhimento das Propostas:** Até o dia 23/02/2024 às 08:30 Horas.

**Data e Hora do Pregão:** Dia 23/02/2024 às 09:00 Horas

**Local de realização:** Plataforma SCPI.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site do Município [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) - link: <http://sistemas1.itajobi.sp.gov.br/comprasedital/>

Informações: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP ou através do e-mail: [licitacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:licitacao@itajobi.sp.gov.br).

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - Processo

#### Licitatório nº 006/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DE VERÃO, INVERNO E KIT COM 3 PARES DE MEIAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS - EJA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 05/02/2024.

**Data de Entrega dos documentos e propostas:** 26/02/2024 às 09:00 horas.

**Local de realização:** Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br).

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - Processo

#### Licitatório nº 007/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE TÊNIS E SANDÁLIAS TIPO PAPETE, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2.024, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 05/02/2024.

**Data de Entrega dos documentos e propostas:** 28/02/2024 às 09:00 horas.

**Local de realização:** Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br).

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - Processo

#### Licitatório nº 008/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme especificações constantes no Anexo I do edital..

Data da Abertura: 05/02/2024.

**Data de Entrega dos documentos e propostas:** 28/02/2024 às 13:30 horas.

**Local de realização:** Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br).

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Itajobi, 05 de fevereiro de 2024.

### SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

**KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA**

Setor de Licitações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 6 de 17

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

### CONVITE

**A Prefeitura do Município de ITAJOBÍ, tendo em vista o disposto no § 4.º do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Itajobi no dia 07/02/2024 (quarta-feira), às 18:00 hs onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das Metas Fiscais referente o 3.º Quadrimestre de 2023 (LRF art. 48).**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 7 de 17

### Editais



Prefeitura do Município de Itajobi  
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

### EDITAL Nº 001/2024

#### “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, por meio do **Departamento Municipal de Assistência Social**, torna pública a **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de Visitador, para atuarem no Programa Criança Feliz.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, em consonância com os Decretos nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e Nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Portaria Nº 1.217, de 1º DE JULHO DE 2019, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

**1.1** O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Itajobi dentre os servidores municipais, através de portaria, com poderes especiais para:

**1.1.1** Receber as inscrições e documentações exigidas;

**1.1.2** Analisar ficha de inscrição anexo 2, e documentos comprobatórios e conduzir a entrevista dos classificados;

**1.1.3** Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

**1.1.4** Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

**1.1.5** Para os (as) candidatos(as) selecionados(as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Criança Feliz, pelo prazo de 06 (seis meses), para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período enquanto perdurar o Programa Federal.

#### 2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 8 de 17



### Prefeitura do Município de Itajobi

#### DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 - - Centro. Fone - 35462166

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade no âmbito do Programa Criança Feliz, para as seguintes funções:

#### QUADRO RESUMO:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
Visitador	02	RS 1.412,00	40	06 (seis meses) condicionado ao funcionamento do Programa no município, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

2.2 São requisitos essenciais para concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo simplificado:

#### 2.2.1 VISITADOR:

22.1.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);

22.1.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

22.1.3 Ter concluído nível médio;

22.1.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares.

22.1.5 As atribuições para o provimento das respectivas funções estão no anexo nº 01, deste edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias **07 de fevereiro à 09 de fevereiro de 2024**, no horário das 08h30min às 11h30min, no **Departamento Municipal de Assistência Social, endereço Rua Treze de Maio, 267 – Centro - Itajobi.**

3.2 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a), por meio de entrega da ficha de inscrição (anexo nº 2), devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória.

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via *e-mail* ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.

3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação do direito de exclusão dos(as) candidatos(as) cujos formulários de inscrição não estejam de acordo com o modelo especificado nos anexos números 02 e 04 ou que estejam preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou contendo dados inverídicos.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 9 de 17



### Prefeitura do Município de Itajobi

#### DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

**3.5** Não serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos(as) candidatos(as), sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas de escolaridade exigido que o habilitou nesse Processo Seletivo, bem como os demais documentos declarados na ficha de inscrição (anexo nº 2).

**3.6** A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

**3.7** Acarretará a eliminação sumária do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

#### **4. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**4.1** O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, a saber:

**4.1.1 ANÁLISE**, da documentação comprobatória da ficha de inscrição (conforme Anexo 02). **Terá pontuação computada apenas aos candidatos que anexarem a documentação comprobatória dos itens pontuados, caso contrário será atribuída nota 0 (zero) ao candidato para cada item não comprovado.**

**4.1.2 ENTREVISTA**, de caráter classificatório, a ser realizada nos dias **12 e 13 de setembro de 2023**. Serão avaliados na entrevista 05 (cinco) itens, conforme formulário de avaliação constantes no anexo 03(três), sendo cada um pontuado de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, totalizando 25 pontos.

**4.1.3 Cálculo da pontuação final dos candidatos será obtido pelo somatório dos pontos de cada etapa do Processo Seletivo.**

**4.2** A publicação das notas da fase de análise da 1ª e 2ª etapa será feita por meio de edital publicado no CRAS-Centro de Referência e Assistência Social e no endereço eletrônico <https://www.Itajobi.sp.gov.br> conforme o cronograma do certame.

**4.3** O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista portando documento oficial de identificação, com fotografia, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

#### **5. DOS RECURSOS**

**5.1** Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição (modelo no anexo nº 04 deste edital).

**5.2** O prazo para interposição de recurso será sempre de dois dias úteis contado da data em que publicado o ato objeto do recurso.

**5.3** Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

**5.4** Os resultados dos recursos serão divulgados no Departamento Municipal de Assistência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 10 de 17



### Prefeitura do Município de Itajobi

#### DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

social, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, CRAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social e pelo endereço <https://www.Itajobi.sp.gov.br>

- 5.5 Não será aceito recurso enviado por fax, Correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.
- 5.6 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

#### 6.DO RESULTADO

6.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado 05 (cinco) dias úteis seguinte à data da entrevista, na sede da Departamento Municipal de Assistência Social do Município e pelo endereço eletrônico <https://www.Itajobi.sp.gov.br>

#### 7.DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na fase da entrevista e à necessidade da Administração Pública Municipal, e será publicada no Quadro de Avisos da Departamento Municipal de Assistência Social e pelo endereço eletrônico <https://www.Itajobi.sp.gov.br>

7.2 Será considerado desistente o (a) candidato(a) que não atender à convocação de que trata o item anterior no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.

7.3 São condições para a contratação:

7.3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

7.3.2 Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal da Departamento Municipal de administração de Itajobi;

7.3.3 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de carga horária.

#### 8.DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de forma a melhor adequar os trabalhos, mediante edital complementar e divulgação.

##### CRONOGRAMA DO CERTAME:

Datas	Etapas/atividades
07/02/204 a 09/02/2024	Inscrições
14/02/2024	Publicação dos candidatos aptos a entrevista



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 11 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi  
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

15/02/2024	Entrevistas
16/02/2024	Resultado provisório do processo seletivo
19/02/2024	Recurso contra o resultado provisório.
20/02/2024	Resultado final do processo seletivo.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**91** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas no CRAS de Itajobi e pelo endereço eletrônico <https://www.Itajobi.sp.gov.br>

**92** O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado, bem como pelo término do Programa pela União Federal.

**93** Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista.

**94** As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.

**95** A critério da Administração Municipal os atos do certame poderão ser divulgados na página da Prefeitura Municipal de Itajobi na *internet*, com caráter meramente informativo, sem que isso represente, no entanto, alteração dos prazos contados a partir das publicações feitas na sede da CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

**96** O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 (meses) prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do resultado final.

Itajobi, 05 de fevereiro de 2024.



**SIDIOMAR UJAQUE**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 12 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi  
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### NEXO Nº 01 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### Visitador

- Sob orientação do supervisor realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.
- Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares;
- Realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.
- Ter disponibilidade para viajar.

### ANEXO Nº 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 13 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi  
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

## Processo Seletivo Simplificado 001/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA PLEITEADA: ( ) Visitador

### DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato			
EMAIL:			
Data de Nascimento:	Documento de Identidade:	CPF:	
Telefones	1	2	3
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	

### I. TEMPO DE SERVIÇO

A	FUNÇÃO NO CARGO PLEITEADO COM ATUAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 6 ANOS ATÉ O LIMITE DE 6(SEIS) MESES ATINGINDO O MÁXIMO DE 6(SEIS) PONTOS (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS).	VALOR ATRIBUÍDO		
		Peso/Mês	Meses	Nº de Pontos
		1,0		

\*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta dias) trabalhados.

### II. TITULAÇÃO

CURSOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Valor atribuído	Documento apresentado		Total de Pontos
		1º	2º	
B Certificado de Conclusão de Ensino Médio/Superior.	2,0			
C Curso de aperfeiçoamento em áreas afins com duração mínima de 20h a 30h, realizados nos últimos 5 anos.	1,0			
D Participação em Congressos, Seminários, Palestras e eventos relacionados as Crianças na 1ª Infância nos últimos 3 anos.	1,0			
E Curso /Conferências/na área da Assistência Social de 20 a 30 hs nos últimos 3 anos.	0,5			
F Certificado(s) ou declaração de participação em curso para uso do Ambiente virtual Moodle (nos últimos 3 anos).	0,5			
<b>Pontos obtidos no item II</b>				

\* Certificado de Ensino Médio para cargo de Visitador e Certificado de Ensino Superior para o Cargo de Supervisor.

Itajobi – SP, \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Candidato

Processo Seletivo Simplificado 001/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 14 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi  
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

**Prefeitura Municipal de Itajobi**  
**Comprovante do Candidato**

ÁREA PLEITEADA: ( ) Visitador

<b>Nome do Candidato</b>			
<b>CPF</b>		<b>Documento de Identidade</b>	

Itajobi – SP. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 15 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi  
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

### ANEXO Nº 3 - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ITEM	PONTUAÇÃO (0 A 5)	JUSTIFICATIVA
a) Postura pessoal - Candidato apresenta na entrevista postura adequada ao ambiente de trabalho.		
b) Linguagem - candidato apresenta na entrevista, linguagem (verbal e corporal) adequada ao ambiente de trabalho.		
c) Disponibilidade - candidato apresenta disponibilidade para atuar no horário previsto.		
d) Conhecimento Técnico - candidato demonstra conhecimento pelas atividades a serem exercidas no cargo proposto.		
e) Clareza de Comunicação - candidato consegue expressar suas ideias de forma clara e precisa.		
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Itajobi - SP., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura dos Avaliadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 16 de 17



Prefeitura do Município de Itajobi  
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social  
Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

**ANEXO Nº 4 – FORMULARIO DE RECURSOS**  
**Processo Seletivo Simplificado 001/2024**  
**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

<b>REQUERENTE</b>		
<b>Data de Nascimento</b>	<b>Documento de Identidade</b>	<b>CPF</b>
/ /		
<b>I – Do Objeto de Recurso</b>		
Descreva abaixo a decisão que está contestando		

---



---

<b>II – Dos Argumentos</b>
----------------------------

---



---



---

**III – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional)**

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

\_\_\_\_\_ **Assinatura do Candidato**

Itajobi \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, as \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos

\_\_\_\_\_ **Assinatura do Responsável pelo Protocolo**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1024

Página 17 de 17

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

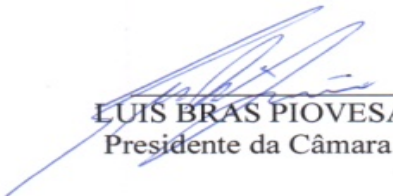
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DE 01.02.2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajobi  
CONTRATADO : INTERFOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME  
CNPJ- 10.389.902.0001-15  
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços em acesso à Internet Banda Larga Fibra Ótica e o “Site”, <http://WWW.camaraitajobi.sp.gov.br> na rede “internet” Banda Larga Fibra Ótica Link Digital Empresarial 01 estação.  
VALOR TOTAL : R\$ 5.390,00 – (cinco mil, trezentos e noventa reais)-  
VALOR MENSAL : R\$ 490,00 –(quatrocentos e noventa reais)-  
PRAZO : 11 meses  
DATA DA ASSINATURA : 01.02.2024  
VENCIMENTO : 31.12.2024

DOTAÇÃO: 02 Câmara Municipal  
02 01 Câmara Municipal  
02 01 01 Câmara Municipal  
01.031.0011.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 nº II da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Itajobi , em 01 de fevereiro de 2024

  
LUIS BRAS PIOVESAN  
Presidente da Câmara